



|          |                     |
|----------|---------------------|
| Folha nº | 0137                |
| Proc. nº | 3372/19             |
| Servidor | <i>[assinatura]</i> |

COOPERCÍTRICOS  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE  
ACEROLA, GRAVIOLA E CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO  
RUA DA AMIZADE, Nº 126, BAIRRO: IGUAÍBA - PAÇO DO LUMIAR - MA  
CNPJ: 22.497.379/0001-20  
FUNDADO EM: 28/01/2015  
E-MAIL: [netog5012@gmail.com](mailto:netog5012@gmail.com), Contato: (98) 9 8733-1485/ 98467-2143

OFICÍO: 008/2019

Paço do Lumiar, 15 de outubro de 2019

Ilustríss.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA

**Assunto:** Entrega da documentação necessária para a participação do  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**Neste envelope contém os seguintes:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados

Atenciosamente,

*GRIGÓRIO SILVA FONSECA NETO*

Grigorio Silva Fonseca Neto

|   |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>PAÇO DO LUMIAR-MA<br>PROTOCOLO CENTRAL |
| Proc. Adm. nº _____   |
| Autuado em: 15-10-19  |
| Servidor _____  |

*Cleiciane dos Santos Costa*  
Chefe de Departamento de Protocolo  
Matrícula 67004617

PMPL-MA  
EM BRANCO

**PMPL-MA  
EM BRANCO**





|          |         |
|----------|---------|
| Folha nº | 0138    |
| Proc. nº | 5372/19 |
| Servidor | 8       |

Rua Tia Bia, s/nº- Pindoba- Paço do Lumiar-MA, CNPJ: 03.436.586/0001-20 Fundado em 11 de junho de 1998- Email: [clumapopindoba@hotmail.com](mailto:clumapopindoba@hotmail.com), contato 9 8852-5191

Ofício, nº 21/19

Pindoba, Paço do Lumiar, 15 de outubro de 2019

À sua senhoria  
Ilmo(a) Sr(a) Presidente da CPL/SEMED-MA  
Nesta

**Assunto:** Entrega de documentos e Projeto de Venda referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/ 2019, Chamada Pública 003/2019- CPL/PMPL-MA.

Prezado Senhor

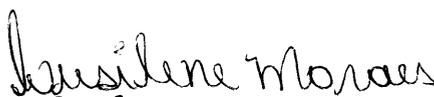
Vimos por meio deste em referencia à Chamada Pública nº 001-SEMED/ Paço do Lumiar encaminhar o projeto de Vendas da dos produtos da Agricultura Familiar para complementação da Alimentação Escolar bem como a documentação para habilitação do mesmo conforme ponto 4.1.1; 4.1.2.1: (alínea a, b, c, d, e, f e g ) e tópico 5; 5.1 especificado no Edital de Chamada Pública aqui referido a saber:

Envelope 001: CNPJ atualizado da entidade; Extrato da DAP Jurídica; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS; Cópias do Estatuto Social e Ata da Atual Diretoria, ambos registrados em Cartório de Registro Civil; ; projeto de vendas, declaração referente aos produtos a serem vendidos e declaração solicitada sobre o controle de limite individual de cada agricultor/a.

Envelope 002: Projeto de Vendas.

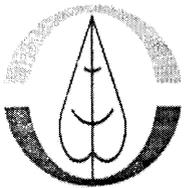
Sendo o que temos para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de estima e respeito, ao mesmo tempo em que guardamos a abertura dos envelopes aqui encaminhados e análise dos documentos contidos nestes.

Atenciosamente

  
Lusilene Moraes  
Presidente

|  |
|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>PAÇO DO LUMIAR-MA<br>PROTOCOLO CENTRAL<br>Proc. Adm. nº<br>Autuado em: 15-10-19<br>Servidor: Amanda S |
|--|

**PMPL-MA  
EM BRANCO**



**Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade do  
Iguaíba – APACI**

|          |         |
|----------|---------|
| Folha nº | 0139    |
| Proc. nº | 5372/19 |
| Servidor | 8       |

OFÍCIO Nº 013/2019/APACI

Paço do Lumiar, 15 Outubro de 2019

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

A Associação de Pequenos Agricultores da Comunidade de Iguaiá, CNPJ 08.983.085/0001-87, localizada na Rua do Anajá, nº 110, Iguaiá, Paço do Lumiar – MA, vem por meio deste, se habilitar para participar da **Chamada Pública Nº 003/2019**, que têm por objeto: A Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e apresentar e entregar o Envelope 1 e Envelope 2 com documentação de Habilitação na Licitação.

Sem mais para o momento, firmamo-nos cordialmente.

Atenciosamente,

**Rubenilton Ribeiro Silva**

Presidente da APACI

|  |          |
|--|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>PAÇO DO LUMIAR-MA<br/>PROTOCOLO CENTRAL</b> |          |
| Proc. Adm. nº  |          |
| Autuado em:  | 16-10-19 |
| Servidor   |          |

Rua Anajá, Nº. 110 – Iguaiá  
Paço do Lumiar - MA  
CNPJ.: 08.983.085/0001-87

Cleiciane dos Santos Costa  
Chefe de Divisão de Protocolo  
Matrícula 67004617

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|          |                     |
|----------|---------------------|
| Folha nº | 0140                |
| Proc. nº | 5372119             |
| Servidor | <i>[assinatura]</i> |

|  |   |   |                                       |
|--|---|---|---------------------------------------|
|   |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>15.218.179/0001-25</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>02/02/2012</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAA</b>   |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b>               |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>   |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R TIA BIA</b>   | NÚMERO<br>S/N   | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>65.130-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PINDOBA</b>                       | MUNICÍPIO<br><b>PACO DO LUMIAR</b>              | UF<br><b>MA</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  | TELEFONE<br><b>(98) 8872-0023</b>                       |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>02/02/2012</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2019 às 10:16:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**PMPL-MA**  
**EM BRANCO**



**PMPL-MA  
EM BRANCO**



|          |         |
|----------|---------|
| Folha nº | 0142    |
| Proc. nº | 9372/19 |
| Servidor | 8       |

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.218.179/0001-25  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE AG E AG F DA VL R N CANAA  
**Endereço:** RUA TIA BIA SN / PINDOBA / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2019 a 04/11/2019

**Certificação Número:** 2019100603043508575665

Informação obtida em 15/10/2019 10:30:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Handwritten signatures and initials:*  
 AM  
 [Illegible signatures]

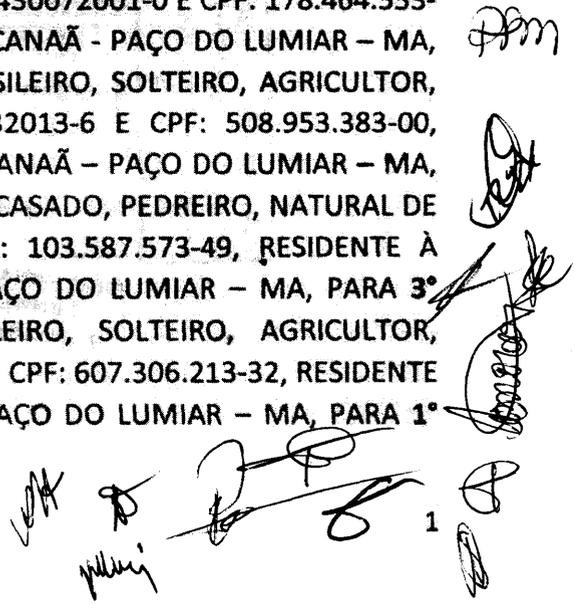
PMPL-000  
EM BRANCO

Processo nº 5372119  
Servidor 

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ. ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS DO DIA VINTE E QUATRO DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, CONFORME ASSINATURAS CONSTANTES NO LIVRO DE ATAS, FORA OFICIALMENTE ABERTO A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, LOCALIZADA A RUA TIA BIA, Nº 100 NO BAIRRO PINDOBA. CONFORME ESTATUTO NO (ART. 21º) O CONSELHO FISCAL EXPEDIU EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM FIM ESPECÍFICO, PUBLICADO EM VIA PÚBLICA NO DIA DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. REUNIRAM-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL TODOS OS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS, PARA DELIBERAREM A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA. OS PRESENTES ELEGERAM ZACARIAS PASSOS DOS SANTOS PARA PRESIDIR OS TRABALHOS E CICÉRO FERREIRA DA SILVA PARA SECRETARIAR A ASSEMBELIA. O PRESIDENTE APRESENTOU A PAUTA DESTA ASSEMBLEIA PASSANDO A ORDEM DO DIA, ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL. O PRESIDENTE PEDIU QUE SE APRESENTASSEM AS CHAPAS CONCORRENTES A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ. NÃO HAVENDO NENHUMA MANIFESTAÇÃO, INICIOU-SE VOTAÇÃO PARA FORMAR CHAPA ÚNICA E FOI ELEITO PARA PRESIDENTE: RAIMUNDO IVALDO SILVA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, NATURAL DE SÃO BENTO – MA, PORTADOR DO RG: 000010376793-2 E CPF: 255.606.113-87, RESIDENTE À AVENIDA RAIMUNDO BELLO, 795 – VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ – PAÇO DO LUMIAR – MA, PARA VICE PRESIDENTE: JOSÉ DOMINGOS AUGUSTO, BRASIELIRO, CASADO, MOTORISTA, NATURAL DE ALEXANDRIA – RN, PORTADOR DO RG: 19342752001-1 E CPF: 146.461.963-87, RESIDENTE À RUA TIA BIA, 100 – PINDOBA – PAÇO DO LUMIAR – MA, PARA 1ª SECRETARIA: RAFAELA DE JESUS MACHADO ANDRADE, BRASILEIRA, CASADA, AGRICULTORA, NATURAL DE PENALVA - MA, PORTADORA DO RG: 018828542001-6 E CPF: 040.447363-67, RESIDENTE À AVENIDA JAÇANÃ, 311 – MOCAJUTUBA – PAÇO DO LUMIAR – MA, PARA 2ª SECRETÁRIA: FELICIDADE SOARES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, AGRICULTORA, NATURAL DE CASTELO DE DO PIAUI – PI, PORTADORA DO RG: 22700782002-2 E CPF: 550.636.593-49 RESIDENTE À AVENIDA JAÇANÃ, 341 - VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ - PAÇO DO LUMIAR – MA, PARA 1º TESOUREIRO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA VALENTIM, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, NATURAL DE SÃO LUIS – MA, PORTADOR DO RG: 19039732001-9 E CPF: 406.878.643-72, RESIDENTE À AVENIDA JAÇANÃ, 261 - VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ - PAÇO DO LUMIAR – MA, PARA 2ª TESOUREIRA: CLEONICE EULÁLIA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA, NATURAL DE CEDRAL - MA PORTADORA DO RG:16430072001-0 E CPF: 178.464.553-20, RESIDENTE À RUA TOTORIÁ, 215 - VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ - PAÇO DO LUMIAR – MA, PARA 1º FISCAL EFETIVO: RAIMUNDO NONATO BARROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, NATURAL DE CAJAPIÓ – MA, PORTADOR DO RG: 047290532013-6 E CPF: 508.953.383-00, RESIDENTE À RUA LEVARRIBA, 231 – VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ – PAÇO DO LUMIAR – MA, PARA 2º FISCAL EFETIVO: JOSÉ MARIA DOS ANJOS, BRASILEIRO, CASADO, PEDREIRO, NATURAL DE ROSARIO – MA, PORTADOR DO RG: 224404082002-5 E CPF: 103.587.573-49, RESIDENTE À AVENIDA JAÇANÃ, 291 - VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ - PAÇO DO LUMIAR – MA, PARA 3º FISCAL EFETIVO: ANTONIO MAGALHÃES CANDIDO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, NATURAL DE CODÓ – MA, PORTADOR DO RG: 040748652010-1 E CPF: 607.306.213-32, RESIDENTE À RUA LEVARRIBA, 391 – VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ – PAÇO DO LUMIAR – MA, PARA 1º

Tecyane Carolina Mendes de Oliveira  
Escritor(a) Autorizada  
2º Ofício de Paço do Lumiar

PAÇO DO LUMIAR, MARANHÃO, 2016  
Escritor(a) Autorizada  
Teciara Carolina Mendes de Oliveira



PMPL-MA  
EM BRANCO

NOVA CANAÃ 0144  
 Proc. nº 532/19  
 Servidor

**FISCAL SUPLENTE:** GELCINA DALVA FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AGRICULTORA PORTADORA DO RG: 1502784 E CPF: 020.979.363-50, RESIDENTE À AVENIDA RAIMUNDO BELLO, 805 - VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ - PAÇO DO LUMIAR –MA, PARA 2º **FISCAL SUPLENTE:** CARLOS MENDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, NATURAL DE MATINHA – MA, PORTADOR DO RG: 037651992009-0 E CPF: 028.756.503-35, RESIDENTE À AVENIDA JAÇANÃ, 361 – RESIDENCIAL NOVA CANAÃ – PAÇO DO LUMIAR – MA, PARA 3º **FISCAL SUPLENTE:** JOÃO CAMPOS DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, NATURAL DE SÃO BENTO – MA, PORTADOR DO RG: 832.359 E CPF: 232.430.402-30, RESIDENTE À RUA ROUXINOL, 370 - VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ - PAÇO DO LUMIAR - MA. ASSIM FORAM VOTADOS E IMEDIATAMENTE IMPOSSADOS COMO DETERMINA O ESTATUTO NO SEU (ART.24º) O CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ COM MANDATO DE QUATRO ANOS, COM INICIO EM VINTE E QUATRO DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS E TÉRMINO EM VINTE E QUATRO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE. CONCLUINDO OS TRABALHOS O PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A ASSEMBLÉIA GERAL E EU RAFAELA DE JESUS MACHADO ANDRADE LAVREI E ASSINEI A PRESENTE ATA, SEGUIDA DAS ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS PRESENTES. (A.A) ZACARIAS PASSOS DOS SANTOS, CÍCERO FERREIRA DA SILVA. **DIRETORIA:** RAIMUNDO IVALDO SILVA, JOSÉ DOMINGOS AUGUSTO, RAFAELA DE JESUS MACHADO ANDRADE, FELICIDADE SOARES DA SILVA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA VALENTIM, CLEONICE EULÁLIA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO BARROS, JOSÉ MARIA DOS ANJOS, ANTONIO MAGALHÃES CANDIDO, GELCINA DALVA FERREIRA, CARLOS MENDES, JOÃO CAMPOS DA SILVA. **SÓCIOS VOTANTES:** MARIA ISABEL MOREIRA SERRÃO, MARIA ANTONIA COSTA, CÍCERO FERREIRA DA SILVA, JOÃO MENDES, JOSÉ VALCI DE LIMA, SEBASTIANA DOS SANTOS, CRISPIM PEREIRA VALENTIM, SEBASTIÃO DAS NEVES SOUSA. ESTÁ É A CÓPIA FIEL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. PAÇO DO LUMIAR, VINTE E QUATRO DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

*Raimundo Evaldo Silva*  
 PRESIDENTE

*Rafaela de Jesus Machado Andrade*  
 SECRETÁRIA

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA**  
 Ana Carolina Brasil Campos Maciel  
 Registradora

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Certifico que o presente documento foi registrado sob o número de ordem 2099 Fls. 209 do Livro 14-A  
 Protocolo 11274  
 Paço do Lumiar/MA 14/08/16

Registro de Títulos e Documentos  
 Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - MA  
 Tacyane Cristina Mendes de Oliveira  
 Escrevente Autorizada  
 2º Ofício de Paço do Lumiar

*Tacyane Cristina Mendes de Oliveira*  
 Escrevente Autorizada  
 2º Ofício de Paço do Lumiar

*[Handwritten signatures and initials]*

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE  
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR  
DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ.**

Folha nº 0145  
De. nº 5372/19  
Servidor 8

Registro Especial de Títulos e Documentos  
de Pessoas Físicas e Jurídicas  
Paço do Lumiar - MA

2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR  
Ana Cristina Costa Mendes  
Tabela Substituta  
CPF: 889.277.333-04

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos**

**Art. 1º - A Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.**

**Art. 2º - A Associação terá a sua sede na Rua Tia Bia, S/N Pindoba, no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão e foro em Paço do Lumiar- MA.**

**Art.3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.**

**Art. 4º- é objetivo da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã o exercício de mutua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.**

**Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila residencial Nova Canaã poderá:**

- a) Adquirir ou alugar imóveis para instalação administrativa, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;**
- b) Negociar, no interesse comum, a venda de produtos dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações;**
- c) Manter, na medida do possível, serviços de assistência medica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade publica, empresas ou profissionais qualificados;**
- d) Filiar-se a outras entidades congêneres.**

Jose Ramonado Neves Santos  
Advogado OAB/MA 3.942  
CPF: 253.571.893-72

**PMPL-MA**  
**EM BRANCO**

**CAPÍTULO II**  
**Dos Associados**  
**SEÇÃO I**

|          |         |
|----------|---------|
| Folha nº | 0146    |
| Proc. nº | 5372/19 |
| Servidor |         |

Da Admissão, do Desligamento e da Exclusão

**Art. 6º** - Podem ser associados os Agricultores e Agricultoras rurais residentes na Vila Residencial Nova Canã, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da Associação.

§ 1º - A Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canã somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 10 (dez).

§ 2º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, em conjunto com os associados, através de reunião ordinária, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canã.

**Art. 7º** - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da Associação, não podendo ser negado.

**Art. 8º** - O associado deverá desligar-se da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canã se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou para sua permanência no quadro de associados.

**Parágrafo Único:** Ao desligar-se da Associação, o ex-associado perderá o direito de utilização de produtos e serviços adquiridos pela Associação, bem como de venda dos produtos nas feiras organizadas pela Associação. Remanescendo os direitos já adquiridos, inclusive, de propriedade da área que lhe couber. Devendo, todavia, manter o pagamento das despesas relacionadas a água e energia elétrica.

**Art. 9º** - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

*Am*

*[Handwritten signatures]*

Jose Manoel Nunes Santos  
Adv. Wlacio OLIVEIRA 3.842  
CPF: 233.871.893-72

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

## SEÇÃO II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

|          |         |
|----------|---------|
| Folha nº | 0147    |
| Proc. nº | 5372119 |
| Servidor | 8       |

**Art. 10º - São direitos do associado:**

- participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã venha realizar ou conceder;
- votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- participar das reuniões na Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- convocar a Assembléia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- desligar-se da Associação quando lhe convier.

**Parágrafo Único** - O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

**Art. 11º - É dever de todo associado:**

- observar as disposições Legais, Estatutárias e do Código de Conduta, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- respeitar os compromissos assumidos para com a Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã ;
- manter-se em dia com as suas contribuições;
- contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã.

**Art. 12º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã , salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.**

Jose Ramonino Nunes Santos  
Advogado OAB/MA 3.842  
CPF: 263.871.893-72

**PMPL-MA  
EM BRANCO**



PMPL-MA  
EM BRANCO

- b) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

|          |         |
|----------|---------|
| Folha nº | 0149    |
| Proc. nº | 5372/19 |
| Servidor | ☑       |

**Art. 18º** - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- b) decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
- c) autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

**Art. 19º** - É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 20º** - O quorum para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

**Parágrafo Único** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

**Art. 21º** - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

**Art. 22º** - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais freqüentados.

**Art. 23º** - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

**Art. 24º** - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembléia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então às normas usuais.

José Amílcar Nunes Santos  
Advogado OAB/MA 21942  
CPF: 253.871.883-72

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

**Art. 25º** - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de três associados designados pela Assembléia e por quantos o queiram fazer.

Registro Especial de Títulos e Documentos  
de Pessoas Físicas e Jurídicas  
Paço do Lumiar - MA

**SEÇÃO II**  
**Da Administração e Fiscalização**

20 DE FEVEREIRO DE 2011  
ARRECADADO  
1º DE FEVEREIRO DE 2011  
CPF: 300.000.000-00

**Art. 26º** - A administração e fiscalização da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã será exercida, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

**Art. 27º** - A Diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário, 2º Secretário, Diretor-Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de 1 (um) ano, na primeira gestão, e a partir de então de 4 (quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - Nos impedimentos superiores há noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

**Art. 28º** - Compete à Diretoria, em especial:

- a) estabelecer normas , orientar e controlar todas as atividades e serviços do Pólo Agrícola;
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) propor à Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
- g) indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã ;
- h) fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
- i) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- j) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Jose Romualdo Nunes Santos**  
Advogado OAB/MA 3.042  
CPF: 253.871.883-72

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

**Art. 29º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros seus outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

**Art. 30º** - Compete ao Presidente:

- supervisionar as atividades da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã Residencial Nova Canaã;
- autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;
- convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- apresentar à Assembléia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- representar a Associação, em juízo e fora dela;
- exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- o **Vice-Presidente**, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

**Art. 31º** - Compete ao Diretor-Secretário:

- lavar ou mandar lavar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- o 2º Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor-Secretário em eventual impedimento do mesmo.

**Art. 32º** - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;
- outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- o 2º Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do

Dm

R

Jose Amador Nunes Santos  
Advogado OAB/MA 3.442  
CPF: 253.871.883-72

PMPL-MA  
EM BRANCO

Diretor- Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo

**Art. 33º** - O Código de Conduta e Irrigação estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos o que este estatuto dispuser.

**Art. 34º** - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

**Art. 35º** - O Conselho Fiscal da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos para mandato de um ano, sendo também permitida a reeleição.

**§ 1º** - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

**§ 2º** - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

**Art. 36º** - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:  
a. examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;  
b. assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;  
c. verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;  
d. convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;  
e. dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

**Art. 37º** - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

**§ 1º** - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

**§ 2º** - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas.

A ata será assinada por todos os presentes.

Jose Amilton Nunes Santos  
Advogado OAB/MA 3.842  
CPF 253.871.893-72

PMPL-MA  
EM BRANCO

|          |         |
|----------|---------|
| Folha nº | 0153    |
| Proc. nº | 5372119 |
| Servidor |         |

**CAPÍTULO V  
Da Gerência**

**Art. 38º** - As atividades da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

**§ 1º** - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Código de Conduta, ou na ausência deste, fixadas em Assembléia.

**§ 2º** - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembléia Geral, salvo justificado impedimento.

**CAPÍTULO VI  
Da Contabilidade**

**Art. 39º** - A contabilidade da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

**Parágrafo Único** – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO VII  
Da Dissolução**

**Art. 40º** - A Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º deste Estatuto.

Jose Romualdo Nunes Santos  
Advogado CABMA 3042  
CPF 253.871.933-72

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

|            |         |
|------------|---------|
| Fórmula nº | 0154    |
| Proc. nº   | 5372/11 |
| Servidor   | 7       |

**Art. 41º** - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doado a instituição congênera, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida, tendo a Associação de Moradores da Vila Nova Canaã ampla e irrestrita preferência nesta doação, desde que possua finalidade similar.

## **CAPÍTULO VIII** **Das Disposições Gerais**

**Art. 42º** - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

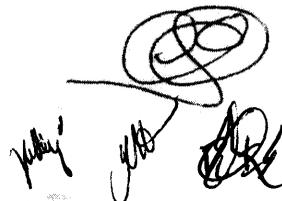
**Art. 43º** - A Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã distribuirá os dividendos pertinentes a produção de cada agricultor associado, tendo ele que contribuir com sua cota de produção destinada a Associação para sua manutenção e pagamento de funcionários contratados para fins específicos, ficando vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

**Art. 44º** - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição, realizada nesta data, durante a qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 20 de Agosto de 2012.

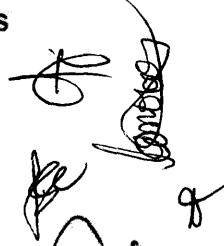
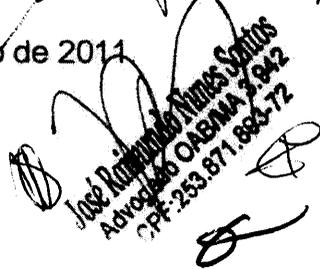
**Art. 45º** - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º.

**Art. 46º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Paço do Lumiar 20 de Agosto de 2011



Jose Romildo Nunes Santos  
Advogado OAB/MA 1.942  
CPF: 233.871.883-72

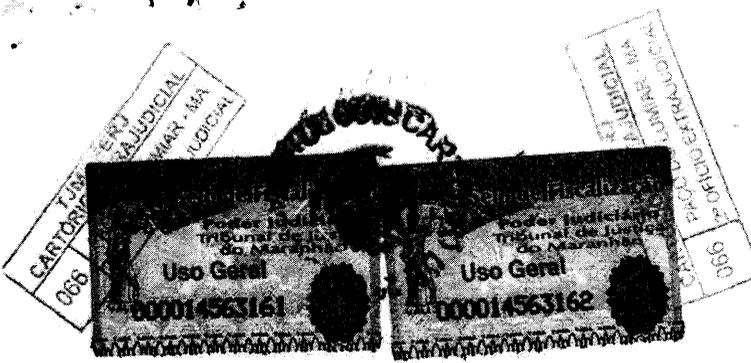


**PMPL-MA**  
**EM BRANCO**

Registro Especial de Títulos e Documentos  
de Pessoas Físicas e Jurídicas  
Paço do Lumiar - MA

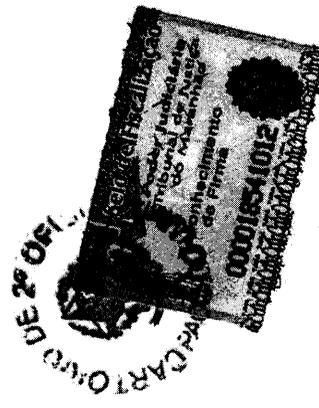
|          |         |
|----------|---------|
| Folha nº | 0155    |
| Proc. nº | 5392114 |
| Servidor | 0       |

2º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PAÇO DO LUMIAR - MA  
Av. 13, Qd. 157 casa 04, Meibão - Paço do Lumiar - MA  
Fone: (98) 3274-3742



2º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar - MA  
Av. 13, Qd. 157 casa 04, Meibão - Paço do Lumiar - MA  
Fone: (98) 3274-3742

PROTOCOLADO hoje Sob nº 10044  
e REGISTRADO sob numero 2355 no livro A de  
Pessoas Jurídicas.  
Paço do lumiar - MA 02.02.12



contendo a(s) firma(s) de  
Jose Domingos Augusto  
Da que dou fé. Em testº da Verdade  
Paço do Lumiar - MA, 02/02/12



Acordo  
LUMIAR  
Av. 13, Qd. 157 casa 04, Meibão - Paço do Lumiar - MA  
Fone: (98) 3274-3742

Jose Domingos Augusto  
José Domingos Augusto

Presidente

Cleonice Eulalia da Silva  
Cleonice Eulália da Silva

Secretaria

Gelcina Dalva Ferreira

Gelcina Dalva Ferreira

Tesoureira

Advogado:

OAB nº:

Jose Raimundo Nunes Santos  
Advogado OAB/MA 3.942  
CPF: 253.871.893-72

PMPL-MA  
EM BRANCO

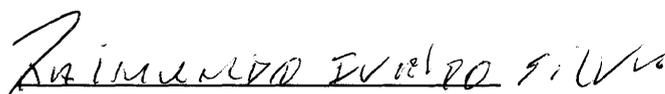
# ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ

Folha nº 0156  
Proc. nº 5872119  
Servidor 8

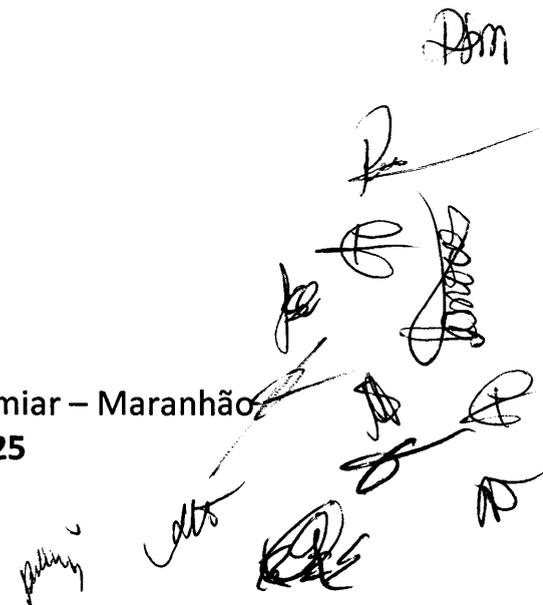
DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019/PMPL-MA)

Eu, RAIMUNDO IVALDO SILVA representante da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã, com CNPJ nº **15.218.179/0001-25** e DAP Jurídica nº **SDW1521817900012003190544** declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta associação.

Paço do Lumiar(MA), 15 de outubro de 2019.

  
RAIMUNDO IVALDO SILVA  
PRESIDENTE

Rua Tia Bia, 100 – Pindoba – Paço do Lumiar – Maranhão  
CNPJ: 15.218.179/0001-25  
FONE: (98) 98846-1595



PMPL-MA  
EM BRANCO

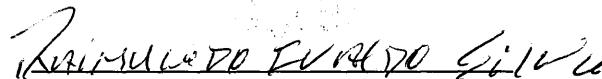
# ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

|          |   |
|----------|---|
| Folha nº | 0157  |
| Proc. nº | 5272/19   |
| Servidor |  |

A Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã, CNPJ nº 15.218.179/0001-25, DAP jurídica nº **SDW1521817900012003190544** com sede Rua Tia Bia S/N, Pindoba, Paço do Lumiar/MA, neste ato representado por Raimundo Ivaldo Silva, representante legal de acordo com o Projeto de Venda, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0103767932 SSP/MA, CPF nº 255.606.113-87, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Paço do Lumiar(MA), 15 de outubro de 2019.



RAIMUNDO IVALDO SILVA  
PRESIDENTE

Rua Tia Bia, 100 – Pindoba – Paço do Lumiar – Maranhão  
CNPJ: 15.218.179/0001-25  
FONE: (98) 98846-1595



**PMPL-MA  
EM BRANCO**

PROJETO DE VENDA  
 PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| 1. Nome do Proponente <b>Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar da Vila Residencial Nova Canaã</b> |  | 2. CNPJ <b>15.218.179/0001-25</b>                       |  |
| 3. Endereço: <b>Rua Tia Bia, S/n, Pindoba</b>  |  | 4. Município/UF <b>Paço do Lumiar/MA</b>                |  |
| 5. E-mail  |  | 6. DDD/Fone (98) <b>98846-1595</b>                      |  |
| 7. CEP <b>65130-00</b>   |  |   |  |
| 8. Nº DAP Jurídica <b>SDW1521817900012003190544</b>  |  | 9. Banco <b>001</b>                                     |  |
| 10. Agência Corrente <b>4863-1</b>   |  | 11. Conta Nº da Conta <b>12.467-2</b>                   |  |
| 12. Nº de Associados <b>31</b>   |  | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |  |
| 14. Nº de Associados com DAP Física <b>24</b>  |  |   |  |
| 15. Nome do representante legal <b>Raimundo Ivaldo Silva</b>   |  | 16. CPF <b>255.606.113-87</b>                           |  |
| 17. DDD/Fone (98) <b>98846-1595</b>  |  |   |  |
| 18. Endereço <b>Avenida Raimundo Bello, 795 – Vila Residencial Nova Canaã</b>                                  |  | 19. Município/UF <b>Paço do Lumiar/MA</b>               |  |

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

|   |  |                                   |  |  |  |
|---|--|-----------------------------------|--|--|--|
| 1. Nome da Entidade <b>Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar</b>       |  | 2. CNPJ <b>06.003.636/0001-73</b> |  | 3. Município/UF <b>Paço do Lumiar/MA</b> |  |
| 4. Endereço <b>PC da Matriz</b>   |  |                                   |  | 5. DDD/Fone                              |  |
| 6. Nome do representante e e-mail <b>Domingos Francisco Dutra Filho</b> |  | 7. CPF <b>098.755.143-49</b>      |  |  |  |

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

| 1. Produto  | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |                | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|-------------|------------|---------------|------------------------|----------------|---------------------------------------|
|             |            |               | 4.1. Unitário          | 4.2. Total     |                                       |
| Abóbora     | KG         | 1500          | R\$ 5,20               | R\$ 7.800,00   | SEMANTAL                              |
| Acerola     | KG         | 1200          | R\$ 6,67               | R\$ 8.004,00   | SEMANTAL                              |
| Alface      | KG         | 900           | R\$ 8,95               | R\$ 8.055,00   | SEMANTAL                              |
| Banana      | Dúzia      | 25000         | R\$ 7,98               | R\$ 199.500,00 | SEMANTAL                              |
| Batata doce | KG         | 950           | R\$ 6,36               | R\$ 6.042,00   | SEMANTAL                              |
| Cebolinha   | KG         | 150           | R\$ 8,03               | R\$ 1.204,50   | SEMANTAL                              |
| Coentro     | KG         | 150           | R\$ 8,88               | R\$ 1.332,00   | SEMANTAL                              |

*[Handwritten signatures and initials]*

**PMPL-MA**  
**EM BRANCO**

Folha nº 0159

Proc. nº 5392/19

Servidor 8

|            |    |       |           |                |          |
|------------|----|-------|-----------|----------------|----------|
| Couve      | KG | 700   | R\$ 7,71  | R\$ 5.397,00   | SEMANTAL |
| Jongome    | KG | 700   | R\$ 4,23  | R\$ 2.961,00   | SEMANTAL |
| Limão      | KG | 1100  | R\$ 4,77  | R\$ 5.247,00   | SEMANTAL |
| Macaxeira  | KG | 1300  | R\$ 4,48  | R\$ 5.824,00   | SEMANTAL |
| Mamão      | KG | 4000  | R\$ 6,15  | R\$ 24.600,00  | SEMANTAL |
| Maracujá   | KG | 2800  | R\$ 8,00  | R\$ 22.400,00  | SEMANTAL |
| Maxixe     | KG | 1000  | R\$ 11,01 | R\$ 11.010,00  | SEMANTAL |
| Melancia   | KG | 32000 | R\$ 3,32  | R\$ 106.240,00 | SEMANTAL |
| Pepino     | KG | 450   | R\$ 3,86  | R\$ 1.737,00   | SEMANTAL |
| Quiabo     | KG | 1000  | R\$ 11,03 | R\$ 11.030,00  | SEMANTAL |
| Tomate     | KG | 2700  | R\$ 7,34  | R\$ 19.818,00  | SEMANTAL |
| Vinagreira | KG | 500   | R\$ 6,24  | R\$ 3.120,00   | SEMANTAL |

OBS: \* Preço publicado no Edital n 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|                            |   |               |
|----------------------------|---|---------------|
| Local e Data               | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail:  |
| Paço do Lumiar, 15/10/2019 | <i>Raimundo Evaldo Silva</i>                | 98 98846-1595 |
|                            |   |               |

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019/SEMED

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR  
DA VILA RESIDENCIAL NOVA CANAÃ

|          |         |
|----------|---------|
| Folha nº | 0160    |
| Proc. nº | 5372/19 |
| Servidor | Ø       |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|          |                |
|----------|----------------|
| Folha nº | <b>0161</b>    |
| Proc. nº | <b>5372/19</b> |
| Servidor | <b>S</b>       |

4.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope fechado, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº: 01 – HABILITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2019/SEMED**  
**RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL**

**4.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

4.1.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C. N. P. J.);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA**  
**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2019/SEMED**  
**RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha nº **0162**  
Proc. nº **5372119**  
Servidor **8**

5.1. No Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no período de 16 DE OUTUBRO A 23 DE OUTUBRO do corrente ano (vide item 10.3), respeitado o prazo de 05 dias úteis para a interposição de recursos, sendo o julgamento destes últimos publicado em 23 DE OUTUBRO, e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados desta última data, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) – conforme minuta constantes do Anexo II – o que deverá ocorrer exclusivamente na Prefeitura de Paço do Lumiar (endereço alhures), das 8h00min às 12h00 min e das 14h00 min às 17h00 min.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04/2015.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva do Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora (nomeada pela portaria nº 150/2017/SEMED).

## **6. DO PROCEDIMENTO**

6.1. Recebidos os envelopes, até data e horário designado, a Comissão Julgadora passará à apreciação da fase de habilitação.

6.2. Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes presentes.

6.3. A seguir, a Comissão Julgadora, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.4. Ao declarado inabilitado, o envelope do projeto de venda deverá ser devolvido fechado, mediante consignação em ata, se não tiver o representante autorizado presente.

6.5. Em seguida, a Comissão Julgadora abrirá os envelopes do projeto de venda, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos representantes presentes, que poderão examinar as propostas.

6.6. Nenhum adendo será admitido nesta fase.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

|          |                     |
|----------|---------------------|
| Folha nº | 0163                |
| Proc. nº | 5372/19             |
| Servidor | <i>[assinatura]</i> |



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 8141863  
 Emitido em: 14/10/2019 às 19:08:1  
 Validade(\*): 20/03/2021

DAP: SDW0343658600012003191004      Versão DAP: 3.2      Emissão: 20/03/2019

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 03.436.586/0001-20  
 Razão Social: CLUBE DE MÃES DO POVOADO PINDOBA  
 Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF  
 Município/UF: Paço do Lumiar/MA  
 Representante Legal: LUSILENE MORAES  
 Data Constituição: 11/06/1998  
 CPF: 022.344.293-31

**Informações da DAP**

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA  
 CNPJ: 08.593.102/0001-70  
 Agente Emissor: MANOEL FREIRE NETO  
 Local de Emissão: Paço do Lumiar/MA  
 CPF: 097.351.784-00

**Composição Societária**

| Categoria(s) de Agricultores Familiares | Quantidade | Participação Relativa % |
|---|------------|-------------------------|
| Demais agricultores familiares          | 67         | 71,28                   |

**Quantidade de DAPs por Município/UF**

| Município/UF   | Quantidade |
|----------------|------------|
| Paço do Lumiar | 67         |

**Resultado Composição Societária**

|   |           |             |
|---|-----------|-------------|
| Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA | 67        | 71,28       |
| Associados sem DAP                                | 27        | 28,72       |
| <b>Total dos Associados</b>                       | <b>94</b> | <b>100%</b> |

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

*[Assinaturas manuscritas]*

PMPL-MA  
EM BRANCO

|          |         |
|----------|---------|
| Folha nº | 0164    |
| Proc. nº | 5392/19 |
| Servidor | Ø       |

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

*[Handwritten signatures and initials]*

**PMPL-MA**  
**EM BRANCO**

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª Via - Beneficiário 2ª Via - Entidade

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: 03.436.586/0001-20  
2. Inscrição Estadual: ISENTO  
3. Razão Social: CLUBE DE MÃES DO POVOADO PINDOBA  
4. Nome Fantasia: CLUBE DE MÃES  
5. Data de Constituição: 11/06/1998  
6. Email:  
7. Site:  
8. Endereço: RUA TIA BIA  
9. Número: S/N  
10. Bairro e Distrito: PINDOBA  
11. CEP: 00000-065  
12. Município - UF: Paço do Lumiar - MA  
13. Telefone: Tipo CELULAR  
Número: 885-25191  
DDD: 98  
Ramal:

SDW0343658600012003191004

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 04

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação de A.P.

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Polegar direito 1

Polegar direito 2

Nome: LUSILENE MORAES

CPF 022.344.993-31

Local: Pindobá, Paço do Lumiar 11 de abril 2019

Assinatura: Lusilene Moraes

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Ateste que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCF) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA

Instituição: CNPJ 08.593.102/0001-70

Representante: CPF 097.351.784-00

São Luís/MA

Local

20/03/2019

Data

MARCIEL FERREIRA NEIRA

Engenheiro Agrônomo

**PMPL-MA**  
**EM BRANCO**

Folha nº **0166**  
Proc. nº **5272/19**  
Servidor **8**

Voltar      Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.436.586/0001-20

**Razão Social:** CLUBE DE MAES POV PINDOBA PACO DO LUMIAR

**Endereço:** RUA TIA BIA SN / PINDOBA / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2019 a 20/10/2019

**Certificação Número:** 2019092104193624119267

Informação obtida em 22/09/2019 11:34:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*[Handwritten signatures and initials]*

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

CLUBE DE MÃES E DOS/AS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA  
CNPJ. N°. 03.436.586/0001-20- Fundado em 11 de junho de 1998  
Rua Tia Bia, S/Nº, Pindoba, Paço do Lumiar- Maranhão

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES E DOS/AS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, FORO E DURAÇÃO.**



Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Paço do Lumiar - MA

**Artigo 1 - O CLUBE DE MÃES E DOS/AS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA**, também designado pela sigla Clube de Mães e dos/as Agricultores/as, fundado em 11 de junho de 1998; é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, terá duração por tempo indeterminado, com atuação e sede no Povoado Pindoba, Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, que se regerá por este Estatuto, ora reformado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 04 de dezembro de 2017.

**Artigo 2 - O Clube de Mães e dos/as Agricultores/as Familiares do Povoado Pindoba** tem por objetivos trabalhar em benefício de pessoas em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional, pelo progresso da comunidade, prestar assistência aos associados/as e seus dependentes e prestações de serviços bem como:

- I - Desenvolver ações de proteção junto à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- II - Amparar as crianças e adolescentes carentes, em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional;
- III - Preservar, habitar, reabilitar e integrar pessoas com deficiências à vida social e comunitária;
- IV - Integrar pessoas da comunidade ao mercado de trabalho e a projetos de geração de renda;
- V - Prestar assistência educacional ou de saúde a seus associados com formação sobre práticas de produção, comercialização dos produtos da hortifrúti e práticas alimentares saudáveis;
- VI - Apoiar a cultura, a arte, o esporte e o lazer junto a seus associados/as e moradores da comunidade de modo geral;
- VII - Prestar atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e lutar pela garantia de seus direitos básicos essenciais;
- VIII - Garantir a geração de renda, comercializando os produtos hortifrúti dos sócios pequenos agricultores familiares em programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional nas esferas federal, estadual e municipal;
- IX - Viabilizar a participação dos/as associados(as) agricultores(as) familiares em feiras e mercados locais como garantia de geração de renda;

Paulo César Linares  
OAB/MA 12.983

2

Cartório de Títulos e Documentos  
Estado do Maranhão Autorizada  
2º Ofício de Paço do Lumiar

CONFERE O ORIGINAL  
Data 07/19  
Anciano Medeiros Coelho  
Agente Administrativo  
Mat. 67004651-1

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

**PMPL-MA  
EM BRANCO**



**CLUBE DE MÃES E DOS/AS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA**  
CNPJ. N.º. 03.436.586/0001-20- Fundado em 11 de junho de 1998  
Rua Tia Bia, S/Nº, Pindoba, Paço do Lumiar- Maranhão

- X - Lutar junto com os/as associados/as pela posse da terra e a regularização fundiária;
- XI - Garantir o acesso à pesquisa, ao ensino e à aprendizagem dos sócios e de seus filhos;
- XII - Lutar pela garantia da melhoria da Infra Estrutura da comunidade e do transporte público local.

**Artigo 3-** No desenvolvimento de suas atividades, o Clube de Mães e dos(as) Agricultores(as) Familiares do Povoado Pindoba não fará qualquer discriminação de usuários, em razão de sexo, raça, cor, nacionalidade, profissão, partido político ou credo religioso.

**Artigo 4-** O Clube de Mães e dos(as) Agricultores(as) Familiares do Povoado Pindoba terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 5-** O Clube de Mães e dos(as) Agricultores(as) Familiares do Povoado Pindoba a fim de cumprir sua(s) finalidade(s), se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por este estatuto e pelo Regimento Interno.

### CAPÍTULO II

### DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

**Artigo 6-** O Clube de Mães e dos(as) Agricultores(as) Familiares do Povoado Pindoba é constituído por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundadores: todos os que participaram da reunião de fundação da Instituição e assinaram o livro de frequência;
- II - Contribuintes: aqueles que se inscreveram no quadro social cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos;
- III - Beneméritos: os sócios fundadores ou outras pessoas brasileiras ou estrangeiras, que prestarem relevantes serviços à instituição;
- IV - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;
- V - Voluntários: os que voluntariamente prestarem serviços nas atividades desenvolvidas pela Instituição.

**Parágrafo Primeiro-** Os sócios honorários não têm direito de votar e serem votados.

*Paulo César Linhares*  
OAB/MA 12.983

SEMI Z - PAÇO DO LUMIAR/MA

---

CONFEREI COMO ORIGINAL

Data: 09/07/19

*Andara Medeiros Coelho*  
Serv. Ior. Agente Administrativo  
Mat. 67004651-1

3

*Tacyana Cristine Mendes de Oliveira*  
Estr. 2014 Autorizada  
Ofício do Paço do Lumiar

*[Handwritten signatures and initials]*

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Paço do Lumiar - MA

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

**CLUBE DE MÃES E DOS/AS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA**  
CNPJ. Nº. 03.436.586/0001-20- Fundado em 11 de junho de 1998  
Rua Tia Bia, S/Nº, Pindoba, Paço do Lumiar- Maranhão



**Parágrafo Segundo** - Os sócios contribuintes não recebem restituição das contribuições que tiverem doado à Instituição bem como qualquer outra pessoa física ou jurídica.

**Artigo 7º**- São direitos dos sócios quites com as suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - Tomar parte das assembleias gerais;
- III - Requerer convocação da Assembleia Geral com mínimo de 20% (vinte por cento) de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- IV - Frequentar as dependências da Instituição e participar de qualquer atividade, por ela promovidas;
- V - Concorrer a qualquer cargo eletivo da instituição desde que tenha 2 (dois) anos sem anistia;
- VI - Usufruir dos programas e benefícios da Instituição;
- VII - Requerer a qualquer momento o seu desligamento da Entidade, através de requerimento por escrito, dirigido à Diretoria.

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Paço do Lumiar - MA

**Artigo 8º**- São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Respeitar a administração social e seus representantes autorizados;
- III - Exercer integralmente qualquer cargo para o qual foi eleito(a) ou nomeado(a), salvo por motivo justificado;
- IV - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Entidade;
- V - Zelar pela conservação dos bens da instituição;
- VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado(a) e acatar as decisões da maioria.

**Parágrafo Único:** havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da entidade por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

**Artigo 9º**- Os associados do Clube de Mães e dos(as) Agricultores(as) Familiares do Povoado Pindoba não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Entidade.

### CAPÍTULO III DA ADMISSÃO

**Artigo 10** - ~~A admissão de associado será~~ decidida pela Diretoria por proposta com assinatura de dois sócios em dia com as suas obrigações sociais, efetivada após o compromisso de cumprimento dos encargos estatutários, pelo postulante.

Paulo César Linhares  
OAB/MA 12.983

CONFERE COM O ORIGINAL 4  
Data: 09/07/19  
Anciano Medeiros Oliveira  
Agente Administrativo  
Serviço

Faciane Oliveira Mendes de Oliveira  
Estadista Autorizada  
2º Ofício do Paço do Lumiar

*[Handwritten signatures and initials]*

**PMPL-MA  
EM BRANCO**



**CAPÍTULO IV  
DAS PENALIDADES**

|          |                     |
|----------|---------------------|
| Folha nº | 0170                |
| Proc. nº | 5372/19             |
| Servidor | <i>[assinatura]</i> |

**Artigo 11-** Os sócios que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I – Advertência
- II – Suspensão
- III - Exclusão

**Artigo 12-** As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros diretores ou conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

**Artigo 13-** Às penas de suspensão de associados impostas pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

**Artigo 14-** Considera-se falta grave passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material à Entidade.

**Parágrafo Único-** A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

**CAPÍTULO V  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 15-** O Clube de Mães e dos(as) Agricultores(as) Familiares do Povoado Pindoba será administrado por:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

**Artigo 16-** A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutárias.

**Artigo 17-** Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

*[assinatura]*  
Paulo César Linhares  
OAB/MA 12.983

5

*[assinatura]*  
Tacyana Cristina Mendes de Oliveira  
Escritório do Paço do Lumiar  
2º Ofício do Paço do Lumiar

|                                |
|--------------------------------|
| SEMI AZ - PAÇO DO<br>LUMIAR/MA |
| OPERE O ORIGINAL               |
| Data: 09/10/19                 |
| Servidor                       |

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Paço do Lumiar - MA

**PMPL-MA**  
**EM BRANCO**

**CLUBE DE MÃES E DOS/AS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA**

CNPJ. N°. 03.436.586/0001-20- Fundado em 11 de junho de 1998

Rua Tia Bia, S/N°, Pindoba, Paço do Lumiar- Maranhão



|          |                     |
|----------|---------------------|
| Folha nº | 0171                |
| Proc. nº | 5372/19             |
| Servidor | <i>[assinatura]</i> |

- II - Destituir os administradores;
- III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - Decidir sobre reforma do Estatuto;
- V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Decidir sobre a extinção da entidade, conforme orientação do CNAS;
- VIII - Aprovar as contas;
- IX - Aprovar o Regimento Interno;
- X - Alterar o Estatuto, inclusive no toante à administração;
- XI - Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Paço do Lumiar - MA

**Parágrafo Único-** Para as deliberações que se referem os incisos IV e X deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no artigo 7º deste Estatuto.

**Artigo 18-** A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para;

- I - Discutir e aprovar o plano anual de trabalho da Entidade, submetido pela Diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 19-** A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo Presidente;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 20-** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares, e/ou publicado na imprensa local ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Único-** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número, desde que não se resuma simplesmente num pequeno grupo que busque deliberar em causa própria.

*[assinatura]*  
Paulo César Linhares  
OAB/MA 12.983

6

Facyma Cristina Meneses de Oliveira  
Escritório Autorizada  
2º Ofício do Paço do Lumiar

SEMI-Z-PAÇO DO LUMIAR/MA

CONFERE O ORIGINAL  
Data: 09/07/19

*[assinatura]*  
Anciara Medeiros Coelho  
Agente Administrativo  
Mat. 67004651-1

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

**CLUBE DE MÃES E DOS/AS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA**

CNPJ. N°. 03.436.586/0001-20- Fundado em 11 de junho de 1998

Rua Tia Bia, S/Nº, Pindoba, Paço do Lumiar- Maranhão



**CAPÍTULO VI  
DA DIRETORIA**

|          |                     |
|----------|---------------------|
| Folha nº | 0172                |
| Proc. nº | 5372/19             |
| Servidor | <i>[assinatura]</i> |

**Artigo 21-A** Diretoria é órgão de representação da Entidade e será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e Conselho Fiscal.

**Artigo 22-Compete ao Presidente:**

- I - Elaborar e executar plano anual de trabalho, juntamente com os demais membros da Diretoria;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, com os membros da Diretoria o relatório anual de atividades, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- III - Buscar parcerias com Instituições públicas e privadas, o apoio dos demais membros da Diretoria, para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
- IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com o Conselho Fiscal;
- V - Assinar convênios e acordos em conformidade com o Tesoureiro e Conselho Fiscal;
- VI - Movimentar contas-correntes, bancárias e outros documentos de pagamentos, juntamente com o(a) Tesoureiro(a);
- VII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- VIII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IX - Propor reforma do Estatuto apresentando sugestões e justificativas, juntamente com os demais membros da Diretoria;
- X - Assinar as atas das reuniões juntamente com os participantes e quem secretariar as referidas reuniões;
- XI - Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;
- XII - Escolher diretores de departamento em acordo com os demais membros da Diretoria e apresentando à Assembleia Geral;
- XIII - Representar a Entidade ativa, em juízo ou fora dele;
- XIV - Convocar e presidir reuniões da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único-** A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Artigo 23-Compete ao Vice-Presidente:**

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

*[assinatura]*  
**Paulo César Linhares**  
OAB/MA 12.983

*[assinatura]*  
**Tacyane Brito da Mota de Oliveira**  
Escritora Autorizada  
2º Ofício do Paço do Lumiar

SEMPL - PAÇO DO  
LUMIAR/MA

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 09/10/19

*[assinatura]*  
Servidor  
**Anderson Medeiros Coelho**  
Agente Administrativo  
123456789-1

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Paço do Lumiar - MA

*[assinatura]*  
Dpm

*[assinatura]*

7

*[assinatura]*  
Pabiy

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

**CLUBE DE MÃES E DOS/AS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA**

CNPJ. Nº. 03.436.586/0001-20- Fundado em 11 de junho de 1998  
 Rua Tia Bia, S/Nº, Pindoba, Paço do Lumiar- Maranhão



- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Artigo 24 - Compete ao Primeiro-Secretário:**

- I - Organizar e secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Assessorar o Presidente e demais membros da Diretoria, no que for necessário;
- III - Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria zelando pela conservação os bens materiais e documentais da Entidade;
- IV - Elaborar e organizar os expedientes da Entidade;
- V - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade e outros.

**Artigo 25-Compete ao Segundo-Secretário:**

- I - Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoa Jurídica  
 Paço do Lumiar - MA

**Artigo 26- Compete ao Primeiro-Tesoureiro:**

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;
- II - Analisar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Diretor e à Assembleia Geral;
- V - Apresentar, semestralmente, o Balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Entidade;
- IX - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Entidade, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

*Paulo César Linhares*  
 OAB/MA 12.983

SEM. 2 - PAÇO DO  
 LUMIAR/MA

---

CONFERE EM O ORIGINAL  
 Data: 09/07/19 8  
 Anciana Medeiros  
 Agente Administrativo  
 Mat. 89004851-1

*Facyane Cristina Mendes de Oliveira*  
 Escrevente Autorizada  
 2º Ofício do Paço do Lumiar

*[Handwritten signatures and initials]*

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

**CLUBE DE MÃES E DOS/AS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA**  
CNPJ. N°. 03.436.586/0001-20- Fundado em 11 de junho de 1998  
Rua Tia Bia, S/Nº, Pindoba, Paço do Lumiar- Maranhão

**Artigo 27- Compete ao Segundo-Tesoureiro:**

- I - Substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.



Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Paço do Lumiar - MA

**CAPÍTULO VII  
DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 28-**O Conselho Fiscal do Clube de Mães e do(as) Agricultores(as) Familiares do Povoado Pindoba será constituído por 3 (três) membros efetivos e suplentes, eleitos, pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro-** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo Segundo-** Após a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, estes escolherão entre si, o Presidente, Secretário e o(a)Relator(a).

**Parágrafo Terceiro-** Em caso de vacância o mandato será assumido pelos respectivos suplentes até o seu término.

**Parágrafo Quarto -** Os membros do conselho Fiscal não poderão acumular outros cargos na administração da Entidade.

**Parágrafo Quinto-**Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Artigo 29- Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Entidade, examinando toda a documentação contábil, inclusive livros de escrituração, tudo na forma e conforme o que preceitua o artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro e opinar a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitado;
- IV - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Entidade;

Paulo César Lanhães  
OAB/MA 12.983

LUMIAR/MA

CONFERE EM O ORIGINAL

Data: 09/07/19

Aneira Medeiros Coetho  
Agente Administrativo  
tel. 67004651-1

Isyrene Crólina Mendes de Oliveira  
Escriturante Autorizada  
2ª Ofício de Paço do Lumiar

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

**CLUBE DE MÃES E DOS/AS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA**  
CNPJ. N°. 03.436.586/0001-20- Fundado em 11 de junho de 1998  
Rua Tia Bia, S/N°, Pindoba, Paço do Lumiar- Maranhão



- V -Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas, bem como à Diretoria, sempre que for solicitado;
- VI - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- VII - Appreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

**Parágrafo Único-** O Conselho Fiscal se reunirá a cada seis (06) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 30-**As atividades dos diretores da Entidade, os conselheiros e diretores de departamentos serão inteiramente gratuitos, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificações, bonificações ou vantagens.

**Artigo 31-** O Clube de Mães e dos(as) Agricultores(as) Familiares do Povoado Pindoba não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Artigo 32-** O Clube de Mães e dos(as) Agricultores(as) Familiares do Povoado Pindoba manter-se-á através de contribuições dos associados; de outras atividades, doações; contratos e convênios de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, sendo que essa renda, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

### CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

**Artigo 33-**As eleições serão convocadas através de edital a ser fixado em locais públicos e/ou divulgado pelos meios de comunicações, trinta (30) dias antes do término do mandato.

**Artigo 34-** As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal serão realizadas por votação direta e secreta para um mandato de quatro (4) ~~quatro~~ anos; e os seus membros poderão ser reeleitos para os mesmos cargos ou outros, para mais um mandato.

**Artigo 35-** No Edital de Convocação constará obrigatoriamente:

- I - A data da eleição;
- II - O prazo de registro da chapa;
- III - O prazo de impugnação da chapa;

*Paulo César Linhares*  
OAB/MA 12.983

10

Escritório Civil de Registro de Imóveis de Oliveira  
Escritório Autorizado  
do Círculo de Povoado Lumiar

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 09/07/19

Agente Administrativo

10

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoa Jurídica

**PMPL-MA**  
**EM BRANCO**

**CLUBE DE MÃES E DOS/AS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA**  
CNPJ. N°. 03.436.586/0001-20- Fundado em 11 de junho de 1998  
Rua Tia Bia, S/Nº, Pindoba, Paço do Lumiar- Maranhão



IV - Considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

**Artigo 36-** Para exercer o direito de votar é necessário que o/a associado/a esteja quite, isto é, com pagamentos em dia com suas obrigações sociais e inscrito como sócio um (01) ano antes da convocação da eleição.

**Artigo 37-** As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos neste Estatuto e deverão ser registradas até 72 horas antes da data das eleições, na Secretaria da Entidade.

**Artigo 38-** A composição de todas as chapas deverá ser tornado público, em 24 horas antes da data da eleição, sob pena de nulidade do pleito.

**Artigo 39-** Caso seja registrada apenas uma chapa, as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

**Artigo 40-** Será considerada eleita a chapa com maior número de votos.

**Artigo 41-** Logo após a proclamação do resultado da eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente, em data a ser marcada.

**CAPITULO IX  
DO PATRIMÔNIO**

LUMIAR/MA  
CONFERE O ORIGINAL  
Data: 09/10/19  
Anciana Medeiros Coen  
Agente Administrativa  
MPL 87004851

**Artigo 42-** O patrimônio e a receita da Entidade constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus sócios, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

**Parágrafo Único-** A Entidade poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou a realização de trabalhos específicos.

**Artigo 43-** Em caso de dissolução ou extinção o Patrimônio Líquido da Entidade será destinado/transferido para outra instituição congênere com personalidade jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo; e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a outra Entidade Pública, a critério da Instituição.

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Paço do Lumiar - MA

Paulo César Lanhães  
OAB/MA 12.983

Isayene Cristina Mendes de Oliveira  
Escritor(a) Habilitada  
de Ofício de Paço do Lumiar

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

**PMPL-MA  
EM BRANCO**



Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoa Jurídica  
Paço do Lumiar - MA

### CAPÍTULO X

#### DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO EPATRIMONIAL

**Artigo 44-**O exercício financeiro da Entidade coincidirá com o ano civil.

**Artigo 45-** A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

**Parágrafo Único-**A prestação anual de contas da Entidade conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal

**Artigo 46-** O Clube de Mães e dos(as) Agricultores(as) Familiares do Povoado Pindoba manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

LUMIAR/MA

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 09/10/2019

*Assinatura*

Administrativo

12034551-1

### CAPÍTULO XI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 47-**A Entidade será dissolvida por 2/3 dos sócios quites com suas obrigações sociais em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos membros; ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

**Artigo 48-** O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos sócios em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em 1ª convocação sem a maioria absoluta dos membros; ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

*Paulo César Linhares*  
Paulo César Linhares  
OAB/MA 12.983

*Isacyane Tristão Mendes da Oliveira*  
Estatutária Autorizada  
2º Ofício do Paço do Lumiar

*Assinaturas manuscritas*

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

**CLUBE DE MÃES E DOS/AS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA**  
 CNPJ. N°. 03.436.586/0001-20- Fundado em 11 de junho de 1998  
 Rua Tia Bia, S/Nº, Pindoba, Paço do Lumiar- Maranhão



**Artigo 49-** O presente Estatuto passará a vigorar a partir da data da sua aprovação e publicação.

**Artigo 50-** Os casos omissos, nesta ou em outras normas serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Pindoba/Paço do Lumiar (MA), 04 de dezembro de 2017.

*Lusilene Moraes*

**Lusilene Moraes**  
 Presidente

*[assinatura]*

Advogado

*[assinatura]*  
**Pablo César Linhares**  
 OAB/MA 12.983

Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoa Jurídica  
 Paço do Lumiar - MA

*Maria do Socorro de Almeida Figueira*  
 I Secretária

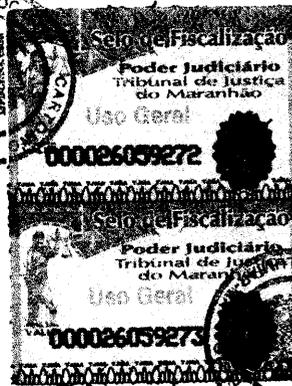
*Tacyane Cristina Mendes de Oliveira*  
 Escrivã Autorizada  
 2º Ofício de Paço do Lumiar

CARTORIO DO 2º OFICIO DE PAÇO DO LUMIAR  
 Ana Carolina Brasil Campos Maciel  
 Tabelã

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A-16**

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob nº 12.125, averbado sob nº 001 à margem do Registro nº 3.142. Dou fé. Paço do Lumiar/MA 14/12/2017.

**TACYANE CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE**



SEMI-PAÇO DO LUMIAR/MA

---

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data: 09/07/19

*[assinatura]*  
 Anciana dos Sols doelho  
 Agente Administrativo  
 Mat. 67004651-1

*[várias assinaturas e rubricas]*

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data: 07/01/19  
 Agente Administrativo  
 Matr. 10010054-1

Folha nº 0179  
 Proc. nº 5372/19  
 Servidor



Paço do Lumiar-MA, CNPJ: 03.436.586/0001-20 Fundado em 11 de junho de 1998- Email: clumapopindoba@hotmail.com, contato 9 8789-9618

**Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal do Clube de Mães e dos/as Agricultores/as Familiares do Povoado Pindoba, realizada no dia 07 de janeiro de 2018 para o mandato 2018 à 2021.**

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2018, às 08:30 horas, reuniram-se em Assembleia Geral em sua Sede Social localizada à Rua Tia Bia, s/nº na Pindoba em Paço do Lumiar, estado do Maranhão, os/as associados/as em dias com suas obrigações estatutárias, com o objetivo de eleger e empossar a nova Diretoria e o Conselho Fiscal do Clube de Mães e dos/as Agricultores/as Familiares do Povoado Pindoba para o mandato de 2018 à 2021. A senhora Lusilene Moraes, presidente, compôs a mesa convidando a mim Maria da Conceição de Almeida Ferreira, I secretária, para secretariar os trabalhos. Logo em seguida, realizei a leitura do Edital de Convocação de nº 03/2017 que trata de todos os passos da inscrição de chapas, eleição até a posse da diretoria e do conselho fiscal e a senhora Lusilene explicou que o mesmo fora afixado em escolas, comércios, na entidade, na Unidade Básica de Saúde e ainda reforçado a convocatória por multimídias como Whatsapp e facebook. Em seguida a presidente explicou que mesmo com tanta divulgação apenas uma chapa foi inscrita com o nome: **"Juntos para continuar o trabalho"** e conforme o Estatuto Social da Entidade no Artigo 39, só havendo uma chapa inscrita para concorrer o pleito, a eleição é realizada por aclamação. Desta forma foi apresentada a chapa com todos os nomes dos diretores e do Conselho Fiscal que ficou assim definida: **Presidente:** Lusilene Moraes, maior, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada na Rua São Roque, s/nº, Pindoba- Paço do Lumiar-MA, portadora do RG: 26773194-9 SSP-MA e do CPF: 022.344.293-31; **Vice Presidente:** Driane Ferreira Silva, maior, solteira, brasileira, Conselheira Tutelar, residente e domiciliada na Rua principal, s/nº- Pindoba- Paço do Lumiar-MA, portadora do RG: 19935962002-5 SSP\_MA e do CPF: 022.801.483-23; **I Secretária:** Odenilde Sebastiana da Silva Pereira, maior, casada, professora, brasileira, residente e domiciliada na Rua Tia Bia, nº 4- Pindoba- Paço do Lumiar\_MA, portadora do RG: 000082348497-1 e do CPF: 002.058.393-12 ; **II Secretária:** Regiane Moraes Santos, maior, União Instável, brasileira, agricultora, residente e domiciliada na Rua São Roque, s/nº- Pindoba- Paço do Lumiar-MA, portadora do RG: 036440512008-5 e do CPF: 610.070.983-09 **I Tesoureira:** Mousania de Jesus de Melo, maior, brasileira, União Instável, brasileira,

Jacyne Cristina Mendes de Oliveira  
 Escrivão Autorizada  
 2º Ofício do Paço do Lumiar

Registro de Títulos e Documentos  
 Magistrado Civil de Pessoa Jurídica  
 Paço do Lumiar - MA

*[Handwritten mark]*

*[Multiple handwritten signatures and initials]*

**PMPL-MA**  
**EM BRANCO**

SEM ...  
LUMIAR/MA

Folha nº 0180  
Proc. nº 5392/19  
Servidor [assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 09/10/19

[assinatura]  
Arquivado em  
Agente Administrativo

67004051-1

Rua Tia Bia, s/nº- Pindoba- Paço do Lumiar-MA, CNPJ: 03.436.586/0001-20 Fundado em 11 de junho de 1998- Email: [clumapopindoba@hotmail.com](mailto:clumapopindoba@hotmail.com), contato 9 8789-9618



agricultora, residente e domiciliada na Rua São Roque, s/nº- Pindoba- Paço do Lumiar-MA, portadora do RG: 15530282006-9 SSP-MA e do CPF: 006.250.593-95; **II Tesoureira:** Claudeci de Jesus da Cruz Sousa, maior, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Rua Tia Bia, s/nº- Pindoba, Paço do Lumiar-MA, portadora do RG: 19252194-2 SSP-MA e do CPF: 844.318.733-68; **Conselho Fiscal: Presidente:** Claudiana Pereira da Silva, maior, lavradora, solteira, brasileira, residente e domiciliada na Rua Principal, s/nº- Pindoba- Paço do Lumiar-MA, portadora do RG: 000082403197-0 SSP-MA e do CPF: 015.533.833-11; **Relator:** Josivaldo Moraes Santos, maior, brasileiro, agricultor, União Instável, residente e domiciliado na Rua São Roque, s/nº- Pindoba Paço do Lumiar-MA, portador do RG: 024665582003-7 SSP-MA e do CPF: 026.840.603-04; **Secretária:** Elzicleia Moraes, maior, solteira, agricultora, brasileira, residente e domiciliada na Rua Principal, s/nº- Pindoba- Paço do Lumiar-MA, portadora do RG: 020330332002-6 SSP-MA e do CPF: 013.194.753-29; **Suplentes: I suplente:** Cleomir de Jesus Melo, maior, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na Rua principal, s/nº- Pindoba- Paço do Lumiar-MA, portador do RG: 0634746620-6 SSP-MA e do CPF: 022.640.783-75, **II Suplente:** Antonio de Sousa da Silva, maior, brasileiro, agricultor, União Instável, residente e domiciliado na Rua Alto Alegre, s/nº- Pindoba- Paço do Lumiar-MA, portador do RG: 0298432522005-1 SSP-MA e do CPF: 030.309.603-90; **III Suplente:** Adriana Carla Pessoa Ferreira, maior, brasileira, agricultora, União Instável, residente e domiciliada na Rua Principal, s/nº- Pindoba – Paço do Lumiar-MA, portadora do RG: 01945832002-0 SSP-MA e do CPF: 021.008.223-22. Apresentados todos/as e conforme o Estatuto Social no Artigo 41, a chapa "**Juntos para continuar o trabalho**" foram aclamados e empossados no mesmo dia. Assim foi franqueada a palavra e Maria da Conceição, agradeceu pelos anos que contribui com a entidade, desejando sorte a todos/as os/as eleitos/as, a senhora Irismar Silva, parabenizou os/as eleitos/as dizendo confiar no trabalho e na equipe e a senhora Lusilene, presidente eleita, fez uso da palavra em nome de todos/as, agradecendo mais uma vez a confiança e dizendo que se empenharão o máximo para continuar com o trabalho, com os projetos antigos e novos com seriedade e responsabilidade. Assim não havendo mais nada a tratar, eu Odenilde Sebastiana da Silva Pereira, I Secretaria eleita, lavrei a seguinte Ata que depois de ter sido lida e aprovada vai assinada por todo/as que participaram da Assembléia Geral

[assinatura]  
Tacyane Cristina Mendes de Oliveira  
Escritoranda Autorizada  
2º Ofício do Paço do Lumiar

[assinatura]  
Registro de Títulos e Documentos  
Magistro Civil de Pessoa Jurídica  
Paço do Lumiar - MA

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

SEM. E. ...  
 ... LU. IAR/MA  
 CONFERE O ORIGINAL  
 Data: 09/07/18  
 [Handwritten signature]

Folha nº 0181  
 Proc. nº 9372/19  
 Servidor 8



Anciara A. ...  
 Agente Administrativo  
 Matr. 67004651-1

Rua Tia Bia, s/nº- Pindoba- Paço do Lumiar-MA, CNPJ: 03.436.586/0001-20 Fundado em 11 de junho de 1998- Email: clumapopindoba@hotmail.com, contato 9 8789-9618

Pindoba, Paço do Lumiar, 07 de janeiro de 2018. (A.A) . Odenilde Sebastiana da Silva Pereira, Maria da Conceição de Almeida Ferreira, Lusilene Moraes, Davi dos Santos Barros, Elzenir Moraes, Ariete Ferreira Almeida, Josenilton Ribeiro Gouveia, Ducilia de Fátima Pessoa Ferreira, Cristiane Melo dos Santos, Tatiana Costa Cavalcante dos Santos, Cacilma da Anunciação Ferreira Ribeiro, Claudiana Pereira da Silva, Gabrielle Luize Ferreira Silva, Elzicleia Moraes, Maria Rosa Moraes Cordeiro, Jose Gouveia Brito, Rosalino Moraes, Jardilina Carla dos Santos, Maria de Jesus Silva, Josinete Ribeiro Santos, Gemilson Goveia da Silva, Driane Ferreira Silva, Enaldo Santos Pereira, Antonio de Sousa da Silva, Pedrolina Fabiana da Silva Melo, Darlene Goveia da Silva, Josivaldo Moraes Santos, Silvia Pereira de Araujo,. Adriana Carla Pessoa Ferreira, Idenir Miranda Rabelo, Jailcilene Araujo Costa, Maria Izabel Rodrigues de Sousa, Maria Antonia de Jesus de Melo, Moiséia de Jesus de Melo, Marileude da Silva Pereira, Cleomir de Jesus de Melo, Joseíla Assunção Gomes, Estacia Januaria Ribeiro Neta Ferreira , Marinete Pereira Ribeiro Gouveia, Sandra Maria Ribeiro Pereira, Ivanilce Santana Santos Pereira, Maria do Carmo Silva, . Regiane Moraes Santos, Maria José Ferreira, Joselir Moraes Santos, Kelly Rafize Castro Aguiar, Darisleide Silva da Luz, Camila Pessoa Ferreira, Moisaníel de Jesus de Melo, Fernando de Jesus de Melo Junior, Adenilce Ferreira Melo, Raimundo Silvio Moraes, Joedson Moraes, Maria Regina C. Ribeiro, Dinaléa Cantanhêde Ribeiro, Mousania de Jesus de Melo, Claudeci de Jesus da Cruz Sousa, Irismar Almeida e Silva. Esta é cópia fiel do original, estando conforme lavrada em livro próprio. Pindoba, Paço do Lumiar, 07 de janeiro de 2018.

*Lusilene Moraes*  
 Lusilene Moraes  
 Presidente

*Odenilde Sebastiana da Silva Pereira*  
 Odenilde Sebastiana da Silva Pereira  
 I secretária

Tacyane Cristina Mendes de Oliveira  
 Escrevente Autorizada  
 2º Ofício de Paço do Lumiar

Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoa Jurídica  
 Paço do Lumiar - MA

[Handwritten signatures and stamps, including 'Rfm', 'Luz', and a red arrow pointing right.]

**PMPL-MA  
EM BRANCO**



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
Ana Carolina Brasil Campos Maciel  
Tabeliã

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A-16**

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 12.156 e registrado sob o nº 3.330, folhas 211V-212V. Dou fé. Paço do Lumiar-MA  
15/01/2018.

**TACYANE CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE**

Folha nº 0182  
 Proc. nº 5342/19  
 Servidor [assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 0100267/3194- DATA DE EMISSÃO 07/04/2016

NOBRE LUSILENE MORAES

FILIAÇÃO MARIA BARBARA MORAES

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 11/12/1977

PROF. ORÇAM. NASC. N.4566 FLS.33 LIV.6

CPF 022344293-31

ASSINATURA DO DETENTOR [assinatura]  
 LEI Nº 7.116 DE 2.08.63

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIS DO BRASIL

Lusilene MORAES

ASSINATURA EM JERÓGLIFOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE




SEMI-Z-Proprietário  
 LUSILAR/MA

---

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data: 09/10/19

[assinatura]  
 Servidor  
**Anciana Medeiros Coelho**  
 Agente Administrativo  
 Mat. 67004651-1

[assinatura] DM

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



**PMPL-MA  
EM BRANCO**



Folha n° 0183  
 Proc. n° 5372/19  
 Servidor Ø

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO TITULAR

*Mausônia de Jesus de Melo*




MAN95202593

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 015530282000-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2018

NOME: MAUSÂNIA DE JESUS DE MELO

TELAÇÃO MARIA ANTONIA DE JESUS DE MELO

NACIONALIDADE PACO DO LUMIAR - MA DATA DE NASCIMENTO 15/10/1984

IND. ORIGEM NASC. N. 84112 FLS. 66 LIV. 75

CPF 006250593-95

INSCRIÇÃO CAD. ITR MA P-002

ASSINATURA DO DIRETOR *Maria*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 VIA-02

*Handwritten signatures and initials:*

- Top right: *Ø*
- Middle right: *Ø*
- Bottom right: *Ø*
- Bottom center: *Ø*
- Bottom left: *Ø*

PMPL-MA  
EM BRANCO

Folha nº 0184

Proc. nº 5372/19

Servidor **CLUBE DE MÃES E DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA**

RUA TIA BIA, S/Nº - PINDOBA - PAÇO DO LUMIAR - MA

CNPJ: 03.436.586/0001-20

FUNDADO EM 11/06/1998

E-MAIL: clumapopindoba@hotmail.com

Programa Nacional de Alimentação Escolar

**FNDE****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/PMPL-MA****I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****GRUPO FORMAL**

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
| 1. Nome do Proponente<br><b>CLUBE DE MÃES E DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA</b> |  | 2. CNPJ<br>03.436.586/0001-20                   |  |
| 3. Endereço<br>RUA TIA BIA, S/N  |  | 4. Município/UF<br>PAÇO DO LUMIAR - MA          |  |
| 5. E-mail<br>clumapopindoba@hotmail.com  |  | 6. DDD/Fone<br>(98) 98789-9618 / 99988-1756     |  |
| 7. CEP<br>65.130-000   |  | 8. Nº DAP Jurídica<br>SDW0343658600012405160936 |  |
| 9. Banco<br>BANCO DO NORDESTE  |  | 10. Nº da Agência<br>193                        |  |
| 11. Nº da Conta Corrente<br>697-9  |  | 12. Nº de Associados<br>380                     |  |
| 13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006<br>150                                 |  | 14. Nº de Associados com DAP Física<br>100      |  |
| 15. Nome do representante legal<br>LUSILENE MORAES   |  | 16. CPF<br>022.344.293-31                       |  |
| 17. DDD/Fone<br>(98) 98789-9618 / 99988-1756   |  | 18. Endereço<br>Rua São Roque, S/Nº - Pindoba   |  |
| 19. Município/UF<br>Paço do Lumiar / MA  |  |   |  |

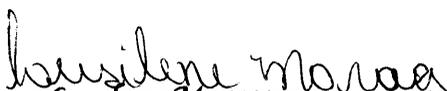
**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| 1. Nome da Entidade<br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR</b> |  | 2. CNPJ<br>06.003.636/0001-73                          |  |
| 3. Município/UF<br>PAÇO DO LUMIAR - MA   |  | 4. Endereço<br>AVENIDA 13, QUADRA 142, Nº 05 - MAIOBÃO |  |
| 5. DDD/Fone  |  | 6. Nome do representante e email                       |  |
| 7. CPF   |  |  |  |

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

| 1. Produto         | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição |                      | 5. Cronograma de entrega dos produtos |
|--------------------|------------|---------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------------|
|                    |            |               | 4. 1. Unitário        | 4. 2. Total          |                                       |
| Abóbora            | KG         | 4.000         | 5,20                  | R\$ 20.800,00        |                                       |
| Acerola            | KG         | 3.000         | 6,67                  | R\$ 20.010,00        |                                       |
| Alface             | KG         | 1.500         | 8,95                  | R\$ 13.425,00        |                                       |
| Banana             | DZ         | 8.000         | 7,98                  | R\$ 63.840,00        |                                       |
| Batata doce        | KG         | 2.500         | 6,36                  | R\$ 15.900,00        |                                       |
| Cebolinha          | KG         | 300           | 8,03                  | R\$ 2.409,00         |                                       |
| Coentro            | KG         | 300           | 8,88                  | R\$ 2.664,00         |                                       |
| Couve              | KG         | 1.500         | 7,71                  | R\$ 11.565,00        |                                       |
| Jongome            | KG         | 1.500         | 4,23                  | R\$ 6.345,00         |                                       |
| Limão              | KG         | 3.630         | 4,77                  | R\$ 17.315,10        |                                       |
| Macaxeira          | KG         | 3.500         | 4,48                  | R\$ 15.680,00        |                                       |
| Mamão              | KG         | 8.000         | 6,15                  | R\$ 49.200,00        |                                       |
| Maracujá           | KG         | 6.000         | 8,00                  | R\$ 48.000,00        |                                       |
| Maxixe             | KG         | 2.500         | 11,01                 | R\$ 27.525,00        |                                       |
| Melancia           | KG         | 4.007         | 3,32                  | R\$ 13.303,24        |                                       |
| Pepino             | KG         | 1.200         | 3,86                  | R\$ 4.632,00         |                                       |
| Quiabo             | KG         | 2.000         | 11,03                 | R\$ 22.060,00        |                                       |
| Tomate             | KG         | 2.000         | 7,34                  | R\$ 14.680,00        |                                       |
| Vinagreira         | KG         | 1.420         | 6,24                  | R\$ 8.860,80         |                                       |
| <b>Valor Total</b> |            |               |                       | <b>RS 378.214,14</b> |                                       |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições fornecidas.

|  |  |  |
|--|--|--|
| Paço do Lumiar, 14/10/2019<br>Local e Data | <br><b>Lusilene Moraes</b><br>Presidente | <br>(98) 98789-9618 / 99988-1756<br>clumapopindoba@hotmail.com<br>Fone/E-mail |
|--|--|--|

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

Folha nº 0185

Proc. nº 5372119

Servidor

## CLUBE DE MÃES E DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA

## FORNECEDORES PARTICIPANTES

| 1. Nome                                | 2. CPF         | 3. DAP                     |
|--|----------------|----------------------------|
| Adenice Ferreira Rocha                 | 024.777.073-61 | SDW0024777073612801191150  |
| Adenilce Ferreira Melo                 | 972.081.243-53 | SDW0972081243532706180905  |
| Adenilde da Silva Ferreira             | 035.183.253-02 | SDW0035183253022706180910  |
| Adriana Carla Pessoa Ferreira          | 021.008.223-22 | SDW0021008223221007170837  |
| Anderson Frazão Ferreira               | 612.923.693-02 | SDW0612923693022301191041  |
| Antonio de Sousa da Silva              | 030.309.603-90 | SDW0030309603901406171141  |
| Adilson da Cruz da Conceição           | 034.405.973-18 | SDW0343658600012003191004  |
| Camila Pessoa Ferreira                 | 057.304.483-09 | SDW0057304483092401171203  |
| Cleovane de Jesus Flora de Jesus Melo  | 032.060.443-83 | SDW0032060443831701191036  |
| Danilton José Ferreira Silva           | 046.204.903-50 | SDW0046204903503007181040  |
| Darlene Goveia da Silva                | 010.418.343-81 | SDW0010418343810407171211  |
| Darlei Goveia da Silva                 | 004.149.833-00 | SDW0004149833000902181149  |
| Darisleide Silva da Luz                | 620.667.873-37 | SDW0620667873370902181206  |
| Deuzanira Sousa Borges                 | 046.842.843-79 | SDW0467963983000602191203  |
| Dinalea Cantanhede Ribeiro             | 482.422.923-53 | SDW0482422923532606171045  |
| Dulcilia de Fátima Pessoa Ferreira     | 530.484.903-53 | SDW0530484903532305160826  |
| Elzenir Moraes                         | 043.746.213-77 | SDW0043746213771703190540  |
| Emanuel Luz Fonseca                    | 605.295.723-97 | SDW0605295723971703190544  |
| Enaldo Santos Pereira                  | 975.771.383-04 | SDW09757713830430011181003 |
| Erenilma Melo Pereira                  | 601.822.273-67 | SDW0601822273671605160803  |
| Estácia Januária Ribeiro Neta Ferreira | 998.943.863-34 | SDW0998943863342010161107  |
| Fernanda Madeira Assunção              | 035.003.393-52 | SDW0004698053900304171102  |
| Gemilson Goveia da Silva               | 006.925.093-64 | SDW0006925093642310170817  |
| Geciane da Silva Pereira               | 044.313.553-32 | SDW0044313553322005160806  |
| Hugo José Nunes                        | 603.509.723-54 | SDW0603509723543107181025  |
| Ionete Silva Ribeiro                   | 729.673.153-20 | SDW0729673153201303190754  |
| Irismar Almeida e Silva                | 006.861.763-16 | SDW0048417723082706181057  |
| Ivanilce Santana Santos Pereira        | 022.657.043-69 | SDW0017786773633001180952  |
| Jadtelma Maria Ferreira                | 605.209.703-57 | SDW0605209703572801191157  |
| Jailcilene Araujo Costa                | 047.782.933-39 | SDW0047782933391605160831  |
| João Batista Silva                     | 954.089.592-87 | SDW0954089592873007181053  |
| Joedson de Moraes                      | 612.298.963-09 | SDW0612298963092801191205  |
| José de Ribamar Gouveia                | 396.169.083-91 | SDW0396169083910410161022  |
| José Gouveia Brito                     | 332.158.803-00 | SDW0332158803002401171128  |
| Joseila Assunção Gomes                 | 996.914.853-20 | SDW0996914853202706181021  |
| Joselir Moraes Santos                  | 052.299.383-40 | SDW0052299383400303170958  |
| Josenilma Ribeiro Gouveia              | 657.095.603-59 | SDW0657095603592606181208  |
| Josenilton Ribeiro Gouveia             | 022.298.763-41 | SDW0022298763412007180941  |
| Juliete Silva de Jesus                 | 054.337.993-01 | SDW0054337993010902181134  |
| Kelly Rafize Castro Aguiar             | 022.771.373-75 | SDW0022771373752801191214  |
| Leticia da Silva Pereira               | 601.825.213-97 | SDW0601825213972510170849  |
| Lusilene Moraes                        | 022.344.293-31 | SDW0022344293311705161258  |
| Maria Antonia de Jesus de Melo         | 984.249.393-87 | SDW0984249393872005160905  |
| Maria Cecília Melo Pereira             | 042.836.333-48 | SDW0042836333482806180659  |
| Maria da Conceição Ferreira            | 950.509.733-68 | SDW0950509733680108181017  |
| Maria de Jesus Silva                   | 672.802.003-97 | SDW0488860333202706180857  |
| Maria do Socorro Alves                 | 058.536.923-21 | SDW0058536923210202181111  |
| Maria Isabel Rodrigues de Sousa        | 002.795.373-44 | SDW0002795373441605160847  |
| Maria Regina Cantanhede Ribeiro        | 100.068.423-72 | SDW0224443863531408180657  |
| Maria Rosa Moraes Cordeiro             | 983.752.533-91 | SDW0983752533912305161103  |
| Marileude da Silva Pereira             | 002.801.373-54 | SDW0998698613342005160811  |
| Marinete Pereira Ribeiro               | 450.276.333-00 | SDW0128050923682601171209  |
| Mosaniel de Jesus de Melo              | 005.931.163-05 | SDW0005931163051611111008  |

Paço do Lumiar, 14/10/2019  
Local e Data

*Lusilene Moraes*  
LUSILENE MORAES  
Presidente

(98) 98789-9618 / 99988-1756  
clumapopindoba@hotmail.com  
Fone/E-mail

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

**CLUBE DE MÃES E DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA**

**FORNECEDORES PARTICIPANTES**

| <b>1. Nome</b>                  | <b>2. CPF</b>  | <b>3. DAP</b>             |
|---------------------------------|----------------|---------------------------|
| Moiselia de Jesus de Melo       | 035.183.313-70 | SDW0035183313700607170938 |
| Mozaniel Silva Ribeiro          | 674.864.953-68 | SDW0674864953680908170945 |
| Oziel Gusmão dos Prazeres       | 053.459.963-00 | SDW0053459963001704171043 |
| Pedrolina Fabiana da Silva Melo | 043.725.923-45 | SDW0043725923451809181006 |
| Rafaela Pereira dos Prazeres    | 049.138.953-11 | SDW0049138953111306171134 |
| Raimundo Silvio Moraes          | 014.645.203-80 | SDW0014645203801703190527 |
| Rayane Pereira dos Prazeres     | 058.037.093-36 | SDW0058039093360902171041 |
| Regiane Moraes Santos           | 610.070.983-09 | SDW0610070983093101181253 |
| Rejiane Pereira Correia Pereira | 022.305.902-19 | SDW0022305902190811171222 |
| Rosalino Moraes                 | 334.743.893-00 | SDW0334743893000207180912 |
| Rosana da Silva                 | 654.148.373-68 | SDW0654148373682805150946 |
| Rosineia Maria Ferreira Melo    | 021.722.223-48 | SDW0021722223480902181055 |
| Sandra Maria Ribeiro Ferreira   | 018.088.253-81 | SDW0018088253812201180942 |
| Thalysen Bruno Souza Borges     | 072.243.173-22 | SDW0072243173220509160933 |
| Vanailce Silva dos Santos       | 021.378.173-57 | SDW0021378173570407171141 |
| Vanelza dos Santos              | 003.177.893-33 | SDW0003177893331505181058 |
| Westson Silva Brito             | 012.927.713-48 | SDW0012927713480905181158 |

**CLUBE DE MÃES E DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA**

**CARACTERIZAÇÃO DA PROPONENTE**

O **Clube de Mães e dos(as) Agricultores(as) Familiares do Povoado Pindoba** fundado desde 11 de junho de 1998 por um grupo de agricultores familiares que se organizou para enfrentar problemas da comunidade relacionados a educação, saúde, produção e comercialização entre outros direitos.

No dia 20 de julho de 2017 a comunidade se auto definiu como **COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO** e está em processo de certificação pela Fundação Palmares.

**Os principais objetivos são:** Trabalhar em benefício de pessoas em vulnerabilidade social, pelo progresso da comunidade, prestar assistência aos seus Associados e seus dependentes.

**Outras atividades que se propõe:**

- A) desenvolver ações de proteção junto às famílias, à infância, à maternidade, à adolescência e a velhice;
- B) Integrar as pessoas da comunidade ao mercado de trabalho e a projetos de geração de renda;
- C) Prestar assistência educacional e de saúde a seus associados com formação sobre práticas de produção, comercialização dos produtos Hort Frut e práticas de alimentação saudáveis;
- D) Garantir a geração renda, comercializando os produtos hort frut dos sócios pequenos agricultores familiares em programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional nas esferas federal, estadual e municipal;
- E) Garantir e lutar pela posse da terra;
- F) Lutar e garantir a produção agrícola e a comercialização dos produtos da agricultura familiar;

O **Clube de Mães e dos(as) Agricultores(as) Familiares do Povoado Pindoba** possui hoje 380 sócios/as onde mais de 90% são agricultores/as familiares, pescadores ou artesãos contendo 93 desses/as agricultores/as na DAP Jurídica da entidade que se auto define como Remanescente de Quilombo desde 20 de julho de 2017.

O **Clube de Mães e dos(as) Agricultores(as) Familiares do Povoado Pindoba** executou, no ano de 2016, em parceria com a CONAB o Programa de Aquisição Alimentar – PAA, em sua 3ª edição, que beneficiou 60 famílias de agricultores familiares local e 34 Instituições dentre elas Escolas Comunitárias, Municipais, Asilos, Abrigos e Hospitais, atendendo diretamente e indiretamente aproximadamente 15 mil pessoas e, está com novo projeto para execução com 34 mulheres agricultoras e como entidade recebedora tem o CRAS; Em março de 2019 concluiu a 4ª versão do PAA/CONAB onde atendeu 34 mulheres produtoras e 100 famílias semanais como consumidoras oriundas do CRAS de Paço do Lumiar;

Em 2018, **Clube de Mães e dos(as) Agricultores(as) Familiares do Povoado Pindoba**, executou o PROCAF atendendo 10 Entidades Socioassistenciais e 25 Agricultoras locais;

Trabalha também com o Programa de distribuição de sementes, adubos e calcário realiza capacitações e viabiliza linhas de crédito junto ao Banco do Nordeste para a agricultura familiar e tem como área de atuação os quatro municípios da Ilha expandindo para todo o Estado do Maranhão.

Ainda está com o Projeto Cambalhota em parceria com o PLAN Internacional e acaba de reativar a Creche Comunitária Tia Dedé com 22 (vinte e duas) crianças em turno integral;

E recentemente o **Clube de Mães e dos(as) Agricultores(as) Familiares do Povoado Pindoba** no Projeto de Renda Cidadã obteve aprovação e, será financiado pelo Banco da Amazônia no qual atenderá 25 mulheres agricultoras.

*[Assinaturas manuscritas]*

|  |  |   |
|--|--|---|
| Paço do Lumiar, 14/10/2019<br>Local e Data | <br><b>Lusilene Moraes</b><br>Presidente | (98) 98789-9618 / 99988-1756<br>clumapopindoba@hotmail.com<br>Fone/E-mail |
|--|--|---|

**PMPL-MA  
EM BRANCO**



Folha nº **0187**  
 Proc. nº **5372/19**  
 Servidor **8**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|   |   |   |                                       |
|---|---|---|---------------------------------------|
|   |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.436.586/0001-20</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>29/09/1999</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CLUBE DE MAES E DOS/AS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA</b>   |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>  |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>POVOADO PINDOBA</b>  | NÚMERO S/N  | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>65.130-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PINDOBA</b>                       | MUNICÍPIO<br><b>PACO DO LUMIAR</b>              | UF<br><b>MA</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   |   | TELEFONE  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2019** às **19:13:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

**PMPL-MA  
EM BRANCO**



|          |         |
|----------|---------|
| Folha nº | 0188    |
| Proc. nº | 5372/19 |
| Servidor | 8       |

Rua Tia Bia, s/nº- Pindoba- Paço do Lumiar-MA, CNPJ: 03.436.586/0001-20 Fundado em 11 de junho de 1998- Email: [clumapopindoba@hotmail.com](mailto:clumapopindoba@hotmail.com), contato 9 8852-5191

Ofício, nº 21/19

Pindoba, Paço do Lumiar, 15 de outubro de 2019

À sua senhoria  
Ilmo(a) Sr(a) Presidente da CPL/SEMED-MA  
Nesta

**Assunto:** Entrega de documentos e Projeto de Venda referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/ 2019, Chamada Pública 003/2019-CPL/PMPL-MA.

Prezado Senhor

Vimos por meio deste em referencia à Chamada Pública nº 001-SEMED/ Paço do Lumiar encaminhar o projeto de Vendas da dos produtos da Agricultura Familiar para complementação da Alimentação Escolar bem como a documentação para habilitação do mesmo conforme ponto 4.1.1; 4.1.2.1: (alínea a, b, c, d, e, f e g) e tópico 5; 5.1 especificado no Edital de Chamada Pública aqui referido a saber:

Envelope 001: CNPJ atualizado da entidade; Extrato da DAP Jurídica; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS; Cópias do Estatuto Social e Ata da Atual Diretoria, ambos registrados em Cartório de Registro Civil; ; projeto de vendas, declaração referente aos produtos a serem vendidos e declaração solicitada sobre o controle de limite individual de cada agricultor/a.

Envelope 002: Projeto de Vendas.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de estima e respeito, ao mesmo tempo em que guardamos a abertura dos envelopes aqui encaminhados e análise dos documentos contidos nestes.

Atenciosamente

*Lusilene Moraes*  
Lusilene Moraes  
Presidente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**PMPL-MA  
EM BRANCO**



|          |                                |
|----------|--------------------------------|
| Folha nº | 0189                           |
| Proc. nº | 5372/19                        |
| Servidor | <i>[Handwritten Signature]</i> |

Rua Tia Bia, s/nº- Pindoba- Paço do Lumiar-MA, CNPJ: 03.436.586/0001-20 Fundado em 11 de junho de 1998- Email: [clumapopindoba@hotmail.com](mailto:clumapopindoba@hotmail.com), contato 9 8852-5191

## DECLARAÇÃO

Lusilene Moraes, maior, agricultora, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Roque s/nº em Pindoba – Paço do Lumiar neste estado, portadora do RG: 26773194-9 SSP-MA e do CPF: 022.344.293-31, representante legal do Clube de Mães do Povoado Pindoba, situado no endereço a cima, venho declarar para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar a serem entregues no Programa Nacional de Alimentação Escolar nas Unidades de Educação Básica neste município é produzido pelos Agricultores inscritos nesta entidade e seus respectivos familiares, conforme estabelecido nesta Chamada Pública de nº 002/2019 e no projeto anexo.

Pindoba, Paço do Lumiar, 14 de outubro de 2019

*Lusilene Moraes*  
Lusilene Moraes  
Presidente  
CPF: 022.344.293-31

*[Handwritten signatures and initials]*

**PMPL-MA  
EM BRANCO**

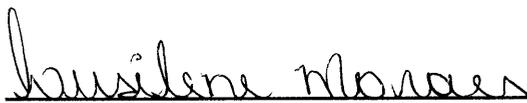


Rua Tia Bia, s/nº- Pindoba- Paço do Lumiar-MA, CNPJ: 03.436.586/0001-20 Fundado em 11 de junho de 1998- Email: [clumapopindoba@hotmail.com](mailto:clumapopindoba@hotmail.com), contato 9 8852-5191

## DECLARAÇÃO

Lusilene Moraes, maior, agricultora, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Roque s/nº em Pindoba – Paço do Lumiar neste estado, portadora do RG: 26773194-9 SSP-MA e do CPF: 022.344.293-31, representante legal do Clube de Mães e dos(as) agricultores(as) Familiares do Povoado Pindoba, situado no endereço a cima, venho declarar para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que todos os agricultores no ato das entregas dos produtos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, compra da Agricultura Familiar, possuem uma tabela (cronograma) de entregas semanalmente e mensalmente recebidas com antecedência de forma a mantermos os controles dos produtos entregues e os limites individuais de cada um (a) conforme a chamada Pública de nº 002/2019/PMPL-MA.

Pindoba, Paço do Lumiar, 14 de outubro de 2019



Lusilene Moraes

Presidente

CPF: 022.344.293-31



**PMPL-MA  
EM BRANCO**



PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

|          |         |
|----------|---------|
| Folha nº | 0191    |
| Proc. nº | 5372/19 |
| Servidor | 8       |

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLUBE DE MAES E DOS/AS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.436.586/0001-20

Certidão nº: 177908748/2019

Expedição: 27/07/2019, às 18:50:09

Validade: 22/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLUBE DE MAES E DOS/AS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DO P O V O A D O P I N D O B A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

**03.436.586/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signatures and initials]*

**PMPL-MA  
EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

|          |                                |
|----------|--------------------------------|
| Folha nº | 0192                           |
| Proc. nº | 5372/19                        |
| Servidor | <i>[Handwritten Signature]</i> |

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLUBE DE MAES E DOS/AS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DO POVOADO PINDOBA**  
CNPJ: **03.436.586/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:51:01 do dia 15/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2020.

Código de controle da certidão: **B942.D4A0.1A51.B767**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials]*

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019/SEMED

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL:

CLUBE DE MÃES E DOS/AS AGRICULTORES/AS FAMILIARES DO POVOADO  
PINDOBA

RUA TIA BIA, S/Nº - PINDOBA – PAÇO DO LUMIAR – MA, CEP: 65130-000

CNPJ: 03.436.586/0001-20

|          |   |
|----------|---|
| Folha nº | 0193  |
| Proc. nº | 5372119   |
| Servidor |  |